



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI MUNICIPAL N° 749, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 297.048,42** (duzentos e noventa e sete mil e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.05.00	Secr. Munic. de Educação, Cult., Esp., Eventos e L.		
27.812.0167.1184	MCid. – Ampliação de Quadra Poliesportiva (Centro)		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	10.548,42
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05	286.500,00
TOTAL			297.048,42

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação do repasse a ser efetuado através de Convênio firmado com o **Ministério da Cidadania – MCid.** (e representado pela Caixa Econômica Federal – CEF), no valor total de **R\$ 286.500,00**;

Art. 3º - O Crédito Especial também será coberto, para a aplicação da Contrapartida Municipal (investimento), com a anulação da seguinte dotação:

Órgão		F.R.	Ficha	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.05.00	Secr. Munic. de Educação, Cult., Esp., Eventos e			
27.812.0074.2021	Manut. das Atividades Esportivas			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	133	10.548,42
TOTAL				10.548,42

Art. 4º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 30 de junho de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal